



Mensagem GAP nº: 391/2025

Assunto: Sanciona Proposição de Lei

Betim, 06 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa., no uso da atribuição que me confere a Lei Orgânica do Município de Betim, que sancionei a Proposição de Lei nº 8.915, de 16 de setembro de 2025, que "INSTITUI A SEMANA CULTURAL CRISTÃ, DENOMINADA EXPO CRISTÃ, NO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", pois a matéria versada é de interesse público.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Atenciosamente,

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Edson Leonardo Monteiro dos Santos.

Presidente da Câmara Municipal de Betim/MG.





RAZÕES DE SANÇÃO

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 8.915, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A Proposição de Lei nº 8.915, de 16 de setembro de 2025, que "INSTITUI A SEMANA CULTURAL CRISTÃ, DENOMINADA EXPO CRISTÃ, NO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", é um dispositivo normativo originário do Projeto de Lei nº 333/2025, de autoria do Vereador Ronivon Martins Da Silva - Rony Martins.

A presente Proposição de Lei está de acordo com os ditames constitucionais, jurídicos e legais, bem como suas proposições se adequam às regras gramaticais e lógicas, visto que não há afronta ao Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Cumprido destacar que a Proposição de Lei em comento revela-se de interesse público e não viola os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica deste Município.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a sancionar a Proposição em comento, motivo pelo qual, devolvo a essa Egrégia Casa para o necessário reexame.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de outubro de 2025.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal





LEI Nº 7.932, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI A SEMANA CULTURAL CRISTÃ,
DENOMINADA EXPO CRISTÃ, NO MUNICÍPIO,
A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA
SEMANA DO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana Cultural Cristã, denominada Expo Cristã, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, como evento de natureza religiosa, cultural e social.

Art. 2º A Semana Cultural Cristã tem como objetivos:

I - promover a integração da comunidade cristã de Betim, valorizando suas expressões culturais, sociais e espirituais;

II - difundir valores cristãos, como fé, esperança, amor e solidariedade;

III - estimular a produção artística e cultural de temática cristã;

IV - fomentar o turismo religioso e a economia criativa no Município.

Art. 3º A programação da Semana Cultural Cristã poderá incluir:

I - apresentações musicais de ministérios e artistas cristãos;

II - peças teatrais, espetáculos de dança e manifestações artísticas de temática cristã;

III - palestras, seminários e debates;





- IV - exposições de arte, artesanato e literatura cristã;
- V - feira de produtos, serviços e livros cristãos;
- VI - atividades recreativas e esportivas para jovens e crianças;
- VII - ações sociais com arrecadação de alimentos, roupas ou atendimentos comunitários.

Art. 4º Para fins de planejamento, organização e execução da Expo Cristã, será composta uma Comissão Organizadora, formada por representantes da Secretaria de Governo, da Secretaria Municipal de Cultura e da sociedade civil, especialmente representantes de igrejas e instituições cristãs do Município.

Art. 5º A Expo Cristã passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.793, de 8 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de outubro de 2025.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 333/2025, de autoria do Vereador Rony Martins)

